ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DE VIABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N. 017/2026

PREGÃO ELETRONICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2026

SECRETARIA (s) DEMANDANTE(s):

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

POSSÍVEL OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de trator agrícola novo, destinado ao Município de Juti/MS, com recursos oriundos da Transferência Especial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085296/2025, conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DO RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de contratação [1].

1.2. É evidente, portanto, que as finalidades do ETP incluem a **análise da viabilidade técnica dos materiais desejados, juntamente com a**

[1] TCE-MG. Denúncia nº 1013231, Relator Cons. Mauri Torres. Sessão de julgamento em 12.06.2018. Publicação em 21.06.2018: "[...]. **O Termo de Referência ou Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação."**

avaliação de todos os elementos essenciais para a efetivação da contratação.

1.3. Além disso, é importante observar que o papel do ETP, apesar de sua previsão legal, também encontra apoio na doutrina administrativa brasileira, como destacado pela Professora Tatiana Camarão[2]:

> Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4. Nesse sentido, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021 quanto à própria função do ETP :

> Art. 18. A **fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, **bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,** compreendidos:
>
> I - a **descrição da necessidade** da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> [...]
>
> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá **evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução,** de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> **I -** A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[2] CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl1292-95/.

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.5. Com efeito, enfatiza-se que o município está passando por um período de ajustes e melhorias nos procedimentos de licitação, em conforme a obrigatoriedade expressa de adoção da Lei Federal n. 14.133/21.

1.6. Desta forma, em atendimento a legislação vigente, o presente documento buscará analisar a viabilidade da contratação**,** sendo elaborado em consonância com as determinações realizadas no Decreto Municipal n. 025/2023, que instituiu as diretrizes e procedimentos para padronização de documentos e fluxo de processos licitatórios.

1.7. Em complemento, informa-se que este ETP não seguirá exatamente o padrão estabelecido no anexo do Decreto Municipal n. 025/2023, visto que deslocará subtópicos, apresentando, inclusive, outros dados não requeridos no padrão, e, consequentemente, servirá de base para próximos processos a serem elaborados por esta Administração.

1.2. Agente de Planejamento:

O município designa para o planejamento deste Estudo Técnico Preliminar a seguinte agente pública:

Marisa dos Santos Morais, Matricula 58841

1.3. Regime Regente:

( ) Lei n. 8.666/93 e legislação correlata.

(X) Lei n. 14.133/21 e legislação correlata.

1.4. Legislação Específica Para O Objeto:

Não há legislação específica para o objeto.

1.5. Licitação Anterior: Não houve licitação anterior para este objeto.

1.6. Há Frota A Ser Atendida:

(x) SIM, Pois a frota municipal será acrescida por mais 1 veículos.

( ) NÃO

1.7. Modalidade a ser adotada para o presente objeto

1.7.1. A Lei de Licitações 14.133/21 dividiu as modalidades através do objeto, sendo que ao englobar a Lei n. 10.520/02, prosseguiu com o entendimento de que para bens e serviços classificados como comuns será aplicável a modalidade PREGÃO.

1.7.2. Neste bordo, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal n. 14.133/21).

1.7.3. Os itens apresentados na Solicitação de demanda se encaixam nesta categoria, desta forma, para o presente objeto a licitação deverá ocorrer na modalidade **Pregão Eletrônico.**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação tem como fundamento a Transferência Especial, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085296/2025, celebrada com a finalidade de fortalecer a infraestrutura rural do Município de Juti/MS, especialmente no apoio à agricultura familiar, segmento de elevada relevância econômica e social para a região.

2.2. O Município de Juti/MS apresenta expressiva vocação agropecuária, estando inserido na Microrregião Geográfica de Dourados e possuindo área territorial de 1.584,54 km², dos quais 1.302,39 km² são destinados à atividade agropecuária. O setor abriga 339 estabelecimentos rurais e emprega diretamente 1.181 trabalhadores, configurando-se como eixo estruturante da economia local.

2.3. Não obstante sua importância estratégica, verifica-se a existência de restrições operacionais relevantes no âmbito da Administração Municipal, relacionadas à insuficiência de maquinário agrícola disponível para atendimento das demandas do meio rural. Tal limitação compromete o suporte institucional necessário às atividades produtivas, à manutenção das estradas vicinais e à logística de escoamento da produção.

2.4. Estima-se que aproximadamente 440 famílias, incluindo pequenos produtores rurais, comunidades indígenas e assentamentos, dependem diretamente da agricultura como principal fonte de subsistência e geração de renda, sendo fortemente impactadas pela limitação estrutural existente, uma vez que dependem do apoio do Poder Público para a execução de atividades básicas inerentes à produção agrícola.

2.5. A insuficiência de infraestrutura adequada repercute negativamente sobre a eficiência produtiva, a regularidade do escoamento da safra e a capacidade de inserção dos produtores locais nos mercados regionais, com reflexos diretos sobre a renda das famílias e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

2.6. Ademais, a situação identificada evidencia desalinhamento em relação às diretrizes de fortalecimento da agricultura familiar preconizadas pelas políticas públicas federais, notadamente aquelas voltadas à promoção do desenvolvimento rural sustentável, da inclusão produtiva e da segurança alimentar.

2.7. Diante desse contexto, resta caracterizada a necessidade de atuação do Poder Público para mitigação das fragilidades estruturais identificadas no meio rural, de modo a assegurar condições mínimas para a continuidade das atividades agrícolas, o fortalecimento da economia local e o atendimento ao interesse público, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO[3]

[3] A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025** do Município de Juti/MS, atendendo ao disposto no §1º, inciso II, do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

O item correspondente no PCA está registrado da seguinte forma:

- **Item n.:** 024/2026
- **Objeto da contratação:** Contratação de empresa para aquisição de um trator agrícola para o município de Juti, conforme condições e demais especificações constantes no edital, seus anexos e do termo de referência.
- **Unidade demandante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sustentável.

Portanto, a contratação ora analisada encontra-se **alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município**, contribuindo para a racionalização das despesas e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A íntegra do Plano de Contratação Anual está disponível no Portal da Transparência deste município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de trator agrícola novo, de primeiro uso, modelo e fabricação do ano vigente, zero quilômetro, destinado a atividades agrícolas e de apoio à infraestrutura rural do Município de Juti/MS.

4.2. O trator deverá possuir potência mínima de 122 cv, motor diesel, com no mínimo 4 (quatro) cilindros, adequado ao uso contínuo em operações agropecuárias.

4.3. O motor deverá apresentar torque máximo mínimo de 550 Nm a 1.400 rpm, assegurando desempenho compatível com operações de preparo do solo, tração de implementos e transporte agrícola.

4.4. A transmissão deverá ser do tipo mecânica, com reversor mecânico, dispondo de no mínimo 16 marchas à frente e 16 à ré (16x16).

4.5. O sistema de tração deverá ser 4x4 (tração dianteira auxiliar), com acionamento adequado às condições de terreno predominantes na zona rural do Município.

4.6. A tomada de força (TDP) deverá possuir duas velocidades, sendo 540 e 1.000 rpm, compatível com os principais implementos agrícolas utilizados pela municipalidade.

4.7. O sistema hidráulico deverá possuir capacidade mínima de levante de 4.500 kg no olhal, equipado com no mínimo 2 (duas) válvulas de controle remoto (VCR), atendendo às demandas operacionais de acoplamento e acionamento de implementos.

4.8. O trator deverá ser do tipo plataformado, sem cabine, com posto de operação adequado, observadas as normas de segurança vigentes para máquinas agrícolas.

4.9. O equipamento deverá dispor de instrumentação básica de monitoramento operacional, permitindo o acompanhamento dos principais parâmetros de funcionamento do motor e do sistema de transmissão.

4.10. Os pneus deverão possuir as seguintes dimensões mínimas: dianteiros 14.9-24 e traseiros 18.4-34, compatíveis com o peso e a potência do equipamento.

4.11. O trator deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 180 (cento e oitenta) litros, assegurando autonomia operacional adequada.

4.12. O equipamento deverá contar com garantia mínima de fábrica, conforme padrão do fabricante, e assistência técnica autorizada, com capacidade de atendimento compatível com a continuidade dos serviços públicos.

4.13. O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme previsto no edital.

4.14. As características técnicas exigidas deverão ser compatíveis com os padrões praticados pelos principais fabricantes do mercado nacional, assegurando robustez, confiabilidade, desempenho operacional e facilidade de manutenção, em atendimento às demandas da agricultura familiar e dos serviços públicos rurais do Município de Juti/MS.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO[4]

5.1. Em relação aos quantitativos, foi levado em conta o valor da emenda pretendida, assim como a necessidade do município de Juti/MS em ampliar sua capacidade de suporte às atividades agrícolas, especialmente para pequenos produtores rurais, assentados e comunidades indígenas. A Secretaria Municipal de Infraestrutura realizou levantamentos técnicos e específicos para que a aquisição de um trator agrícola atenderá de forma eficiente à demanda existente, considerando a disponibilidade orçamentária e as previsões operacionais do equipamento.

[4] acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

5.2. A definição da quantidade teve como base a experiência da Administração quanto ao uso de maquinário semelhante, bem como a necessidade de atualização dos recursos públicos para garantir maior cobertura e atendimento às regiões rurais. O equipamento será equipado no preparo do solo para plantio, na manutenção das estradas vicinais e no suporte às atividades agropecuárias, permitindo um melhor escoamento da produção e fortalecendo a economia local.

5.3. Assim, a contratação foi feita de maneira a garantir a melhor aplicação dos recursos da emenda parlamentar, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, e garantindo que o trator agrícola seja utilizado para beneficiar diretamente as comunidades rurais do município.

5.4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

( ) As descrições seguem conforme descrição anexa.

(X) As descrições seguem conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ANEXO I - LOTE 001							
I	1	1	Aquisição de trator agrícola plataformado, sem cabine, destinado a uso agrícola, com potência de 122 cv, equipado com motor FPT 4 cilindros, rodado traseiro 18.4-34 e dianteiro 14.9-24. O trator possui reversor mecânico 16x16, tomada de força com rotações de 540 e 1000 rpm. O sistema hidráulico, com capacidade mínima de 4.500 kg no olhal, contendo no mínimo duas válvulas de controle remoto (VCR).Torque máximo de 550 Nm em 1.400 rpm e tanque de combustível com capacidade mínima de 180 litros.	UNIDADE	1	306.597,06	306.597,06

VALOR TOTAL: **R$ 306.597,06**

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO[5]

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade do Município de Juti/MS quanto à aquisição de trator agrícola, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais, bem como sua aplicabilidade às atividades rurais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal. Nesse contexto, foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) A hipótese de aquisição de trator usado foi descartada, em razão dos riscos operacionais inerentes a esse tipo de aquisição, tais como desgaste avançado de componentes, ausência ou limitação de garantia, maior probabilidade de falhas mecânicas, elevação dos custos de manutenção corretiva e comprometimento da disponibilidade do equipamento, fatores que podem impactar negativamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à agricultura familiar e às comunidades em situação de vulnerabilidade.

b) A terceirização dos serviços de apoio mecanizado também foi avaliada, contudo considerada economicamente desvantajosa e operacionalmente restritiva, uma vez que implicaria custos recorrentes ao erário, dependência de terceiros quanto à disponibilidade de maquinário e cronograma de atendimento, além de riscos logísticos, como atrasos e indisponibilidade em períodos críticos do ciclo agrícola. Ademais, essa alternativa reduziria o controle direto da Administração sobre a execução das atividades prioritárias, comprometendo a eficiência da gestão pública.

c) A aquisição de trator agrícola novo foi identificada como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que equipamentos novos

[5] que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

oferecem maior eficiência operacional, confiabilidade mecânica, menor incidência de manutenções corretivas, maior vida útil e menor custo total de propriedade ao longo do ciclo de vida. Soma-se a isso a existência de garantia de fábrica, suporte técnico especializado e maior disponibilidade de peças de reposição, assegurando continuidade e previsibilidade na prestação dos serviços públicos.

6.2. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de trator agrícola novo, zero quilômetro, configura-se como a solução mais eficiente, racional e aderente ao interesse público, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da gestão pública. Registra-se, ainda, que a presente contratação será custeada com recurso específico recebido pelo Município, destinado à ampliação e modernização da infraestrutura de apoio à agricultura local, o que reforça a adequação da opção pela aquisição direta do bem, em detrimento da contratação de serviços continuados.

6.3. Por fim, em observância às boas práticas de contratação pública e às orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, o que possibilita maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[6]

[6] A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.1. A estimativa de preços foi realizada pelo setor próprio que indicou que o método utilizado para sua aferição se baseou em no **04 (quatro) fontes de pesquisa,** dentre elas:

a) Orçamentos com fornecedores locais para verificar se os preços não se encontram em discrepância devido às oscilações de preços provenientes da pandemia;

Foi realizado orçamento com 3 empresas: **MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** perfazendo o valor total de **R$ 300,000,00** *(Trezentos mil reais)* **SS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** perfazendo o valor total de **R$ 350.000,00** *(Trezentos e cinquenta mil reais)*. Ressalta-se que todos os orçamentos coletados para fins de levantamento de mercado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações utilizadas.

b) Valor da emenda parlamentar: Consubstanciado na **emenda parlamentar**, no montante de **R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)**, destinado especificamente à ampliação e ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura no Município de Juti/MS. Considerando os valores levantados e o limite do recurso transferido, o Município de Juti/MS assumirá, se necessário, a **contrapartida financeira complementar**, de modo a viabilizar a contratação nas condições técnicas adequadas, observados os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

c) Contratações Similares (Outros órgãos), Portal de Compras públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de transparência – CGU – NFE, Compras Br.

d) Portal de compras do governo federal.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
110566	05/02/2026	Aquisição de Trator conforme Transferência Especial, Plano de Ação nº 09032025-085296	R$ 306.597,06

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	COMPRAS BR	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	S.S EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	MASON EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Aquisição de trator agrícola plataformado, sem cabine, destinado a uso agrícola, com potência de 122 cv, equipado com motor FPT 4 cilindros, rodado traseiro 18.4-34 e dianteiro 14.9-24. O trator possui reversor mecânico 16x16, tomada de força com rotações de 540 e 1000 rpm. O sistema hidráulico, com capacidade mínima de 4.500 kg no olhal, contendo no mínimo duas válvulas de controle remoto (VCR).Torque máximo de 550 Nm em 1.400 rpm e tanque de combustível com capacidade mínima de 180 litros.	UNIDADE 1,00	/////	267.900,00	304.000,00	311.085,28	/////	/////	350.000,00	300.000,00	306.597,06 306.597,06	14,44%
Valor total do anexo após análise			0,00	267.900,00	304.000,00	311.085,28	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	R$ 306.597,06	
Valor total geral do anexo			0,00	267.900,00	304.000,00	311.085,28	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00		

7.2. Desta forma, o **valor máximo global** estimado para presente contratação é de **R$ 306.597,06 (Trezentos e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos).**

7.3. O mapa da pesquisa de preços, assim como os orçamentos com fornecedores estarão anexos a esse Estudo.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO [7]

8.1. A solução proposta contempla a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora de uso, do tipo plataformado, sem cabine, com tração 4x4 (tração dianteira auxiliar), potência mínima de 122 cv, motor diesel, equipado com tomada de potência (TDP) nas rotações de 540 e 1.000 rpm, sistema hidráulico compatível com as demandas operacionais e plataforma com estrutura de proteção do operador – ROPS, entre outros atributos técnicos compatíveis com as necessidades do Município de Juti/MS, especialmente para atendimento aos pequenos produtores rurais, comunidades indígenas e assentamentos.

[7] Inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

8.2. A escolha por um trator com essas especificações visa proporcionar eficiência no desempenho de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, adubação, plantio, transporte de cargas e colheita, assegurando maior autonomia e desempenho operacional à municipalidade.

8.3. O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, sem limite de horas de uso, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças originais.

8.4. Será exigida a existência de assistência técnica autorizada em até 500 km do Município de Juti/MS, com capacidade para realizar atendimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico presencial ou remoto, devendo o prazo máximo de atendimento ser de até 72 horas após a solicitação.

8.5. O trator deverá ser entregue completamente montado, com todos os acessórios e ferramentas indispensáveis ao seu pleno funcionamento, acompanhado da documentação obrigatória (nota fiscal, termo de garantia, manual de operação e manutenção em português, termo de recebimento provisório e definitivo).

8.6. Também será exigido do fornecedor o oferecimento de capacitação básica para operação e manutenção preventiva do equipamento, destinada à equipe técnica designada pelo município, preferencialmente no momento da entrega.

8.7. A proposta técnica observa os princípios da economicidade, eficiência, segurança e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o equipamento estar em conformidade com normas técnicas da ABNT, requisitos ambientais e diretrizes de segurança do trabalho aplicáveis.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto – aquisição de um trator agrícola completo, com todos os componentes essenciais ao seu pleno funcionamento – não se justifica o parcelamento da contratação. O equipamento constitui uma unidade funcional e indivisível, cuja divisão comprometeria a eficiência operacional e a economicidade do certame, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público.

9.2. A tentativa de fracionamento, seja por aquisição de partes isoladas (como motor, cabine, pneus, sistema hidráulico, etc.), além de inviável sob o ponto de vista técnico, comprometeria a integridade da garantia de fábrica e o desempenho do equipamento, resultando em riscos de incompatibilidade entre componentes, maior custo operacional e prejuízo à padronização e manutenção.

9.3. Ademais, a aquisição integral assegura que o equipamento seja entregue montado, testado e com assistência técnica garantida pelo fabricante, dentro das normas técnicas exigidas. O fornecimento unitário também facilita o controle da entrega, a gestão patrimonial e a rastreabilidade da despesa pública.

9.4. Portanto, a contratação deve ocorrer de forma única e indivisível, não se justificando o fracionamento sob nenhum aspecto técnico, jurídico ou econômico, conforme previsto no §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS[8]

[8] Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Ao selecionar os modelos a serem adquiridos, zero quilômetros, pretende-se economia com combustível e com manutenção.

10.2. A aquisição do trator agrícola novo garantirá maior eficiência operacional, beneficiando pequenos produtores, assentamentos e comunidades indígenas, além de contribuir para a manutenção das estradas vicinais. Com um equipamento próprio, o município reduzirá custos com locação e manutenção corretiva, promovendo economicidade e autonomia.

10.3. A disponibilidade do trator permitirá o melhor aproveitamento da mão de obra e dos recursos materiais, otimizando a execução dos serviços e garantindo maior retorno social e econômico sobre o investimento. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO [9]

11.1. Antes da celebração do contrato, a Administração adotará medidas essenciais para garantir a execução eficiente da contratação. Serão realizadas capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam aptos a acompanhar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, incluindo prazo de entrega, qualidade do equipamento, assistência técnica e manutenção.

11.2. Além disso, serão promovidas ações para garantir a correta execução do contrato, como a designação formal dos fiscais e gestores do contrato, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, e a definição de procedimentos para o acompanhamento e recebimento do bem. A Administração também providenciará a estrutura necessária para a armazenagem e utilização adequada

[9] Previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

do trator, garantindo sua conservação e eficiência no atendimento às demandas do município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição do trator agrícola novo trará impactos ambientais positivos ao município, especialmente no apoio às práticas agrícolas sustentáveis. O equipamento contribuirá para a redução do uso excessivo de insumos químicos, promovendo um manejo mais eficiente do solo e evitando sua degradação. Além disso, auxiliará na manutenção e recuperação de estradas vicinais, reduzindo a erosão e os impactos negativos do escoamento inadequado da água das chuvas.

13.2. O trator a ser adquirido atenderá normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à emissão de poluentes e eficiência energética, garantindo menor impacto ao meio ambiente. Ainda, a utilização do equipamento permitirá uma maior organização das áreas produtivas, evitando desmatamentos irregulares e contribuindo para a preservação dos recursos naturais locais.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de contratação
Ação Preventiva:	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo; Reuniões com autoridades superiores para adequações para aprovação dos documentos.

	Adequar toda a documentação conforme o exigido
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação

Risco 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de contratação Atraso nas atividades das Secretaria do Município
Ação Preventiva:	-Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação; -Elaborar média de preços eficiente para evitar valores acima dos praticados em mercado; -Remanejar saldo orçamentário e financeiro para atender a demanda. -Redução de quantitativos de determinados produtos
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação Secretaria de Finanças

Risco 3	Atraso na entrega
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	- Impossibilita a utilização do objeto contratado, visto que visa a sua utilização tem efetividade em um período específico do ano;
Ação Preventiva:	- Orientar ao setor de licitações a inclusão de cláusulas que exijam disponibilidade de estrutura física no município durante a vigência contratual - Departamento jurídico notificar todos os descumprimentos contratuais e se caso for rescindir contrato em casos de reincidências sucessivas.
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	- Equipe de planejamento da contratação - Departamento de Licitações - Departamento Jurídico

Risco 4	- Produtos entregues em desacordo com o pedido
Probabilidade:	Médio

Impacto:	Alto
Dano:	- Interfere na pretensão a ser concluída com a contratação;
Ação Preventiva:	Orientar ao setor de licitações a inclusão de cláusulas que exijam disponibilidade de estrutura física no município durante a vigência contratual - Departamento jurídico notificar todos os descumprimentos contratuais e se caso for rescindir contrato em casos de reincidências sucessivas. - Estipular prazos de entrega e substituição dos itens rejeitados com prazo de no máximo 15 (Quinze) dias.
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	- Equipe de planejamento da contratação - Departamento de Licitações - Departamento Jurídico

14.2. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto / Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa				
Média			Risco 1, 2	Risco 3, 4
Alta				

14.3. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior gravidade são os Riscos 3 e 4, essa avaliação é decorrente por ser um fator externo a administração municipal, fugindo do controle direto da mesma e dependendo de ações de fornecedores que em muitas situações são de outros municípios, dificultando o contato e atrasando a troca de produtos rejeitados ou mesmo na entrega dos produtos. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

14.4. Do Plano de Fiscalização

Conforme o Plano Básico de Fiscalização abaixo, os fiscais de contratos devem considerar as ações então mencionadas:

a) Atestar no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

b) Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

c) Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.

d) Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, e houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor a notificação imediata do contratado.

e) Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

f) O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo à autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

g) Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar da disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

h) Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

i) Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

j) Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

k) A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

l) A fim de estabelecer parâmetros para as contratações dos anos seguintes, deve o fiscal fotografar todos - ou pelo menos a maioria - dos pontos decorados, diferenciando a decoração utilizada do ano anterior da nova adquirida, a fim de se aferir a necessidade de novas aquisições;

m) registro, na data de desmontagem da decoração, as condições dos

itens adquiridos pela Administração para reutilização no ano seguinte.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1. Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação da aquisição de um trator agrícola novo, com as especificações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é a solução mais adequada para atender às demandas operacionais do Município de Juti/MS. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao passo que garante autonomia e agilidade na execução de serviços voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, comunidades indígenas, assentamentos e demais áreas rurais do município.

15.2. A escolha pela aquisição de equipamento novo se justifica pela maior vida útil, menor custo de manutenção corretiva, garantia de fábrica e pela possibilidade de utilização imediata com plena funcionalidade, além de se tratar da melhor aplicação dos recursos federais recebidos por meio do Convênio nº 09032025-085296/2025 cujo valor de repasse é de R$ 297.000,00, complementado com contrapartida municipal.

15.3. Considerando a análise de mercado, os requisitos técnicos estabelecidos, os objetivos institucionais e o planejamento estratégico do município, verifica-se a plena adequação da contratação proposta, recomendando-se a sua execução mediante Pregão Eletrônico, conforme orientação do Tribunal de Contas e da legislação vigente.

(x) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS SOLICITADOS NA SD.

( ) A **ALTERAÇÃO** DA **VIABILIDADE** SOLICITADA, nos termos abaixo descritos

_____

_____

_____.

( ) **INVIABILIDADE** da contratação, nos termos abaixo resumidos:

16. DOCUMENTOS ANEXOS

16.1. Integram este ETP, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MAPA DA PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO II - COTAÇÕES COM POTENCIAIS FORNECEDORES

Juti/MS, 04 de fevereiro de 2026.

_____

Marisa dos Santos Morais
Trabalhador Braçal

CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Administração. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação.

Juti/MS, 04 de fevereiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ:36659878149
Assinado de forma digital por GILSON MARCOS DA CRUZ:36659878149
Dados: 2026.02.23 09:53:52 -03'00'

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO NO SETOR DE LICITAÇÕES

Certifico o recebimento da presente solicitação, devidamente instruída e encaminho para Equipe/Agente de Planejamento, a fim da elaboração e formalização dos artefatos prévios ao edital de licitação.

Juti/MS, 04 de fevereiro de 2026.

ROSANGELA SODRE DE OLIVEIRA GALDINO:04122964113
Assinado de forma digital por ROSANGELA SODRE DE OLIVEIRA GALDINO:04122964113
Dados: 2026.02.23 09:54:33 -03'00'

Rosangela Sodré de Oliveira Galdino